



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 35 / 87

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.986/86-15 - Departamento de Geociências do Centro de Estudos Gerais; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a disciplina - Fundamentos da Geografia, com carga horária semestral de 60 horas (4-0-0) e 04 créditos e sem pré-requisito, como obrigatória para os alunos ingressantes a partir de 1988/01, das habilitações - Bacharelado e Licenciatura em Geografia e, como optativa, para os atuais alunos das duas habilitações.

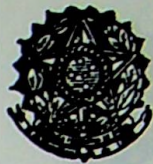
Parágrafo Único - A disciplina Fundamentos da Geografia será introduzida no básico e será pré-requisito das disciplinas: GEO 0467 Geografia Física I, GEO 0472 - Geografia Humana I e GEO 0461 - Cartografia I.

Art. 2º - Criar a disciplina - Monografia, com carga horária semestral de 30 horas (0-2-0) e 01 crédito, como obrigatória para os alunos ingressantes a partir de 1988/01 da habilitação - Bacharelado em Geografia e, como optativa, para os atuais alunos das duas habilitações, bem como para os ingressantes em Licenciatura.

Parágrafo Único - A disciplina Monografia terá como pré-requisito a disciplina GEO 1743 - Geografia Aplicada ao Planejamento e mais 130 créditos.

Art. 3º - A disciplina GEO 1732 - Geografia do Espírito Santo, com carga horária semestral de 45 horas (1-2-0) e 02 créditos, passará a ser obrigatória para os alunos ingressantes a partir de 1988/01 da habilitação Licenciatura e, Optativa, para os atuais alunos de Licenciatura.

AM
.../



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - A carga horária total do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura e Bacharelado, passa a ser 2550 horas, sendo 2415 horas, obrigatórias e 135 horas, optativas.

Art. 5º - A Sub-Reitoria Acadêmica adotará as providências necessárias para a efetivação das medidas a partir do período 1988/01, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE OUTUBRO DE 1987

Agostinho Merçon
AGOSTINHO MERÇON
NA PRESIDENCIA

Pub. no B.O. de Outubro 87 (nº 10)